



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**



**Resolução n.º 44/CMDCA/99**

Publicada em 26.02.99 - pág. 22

Considerando o disposto no Artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - "São diretrizes da política de atendimento:

- I - Municipalização do atendimento.
- II - Criação e manutenção de programa específicos, observada a descentralização político-administrativa",

Considerando a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de elaborar políticas complementares de atendimento à Criança e ao Adolescente;

Considerando que a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser feita através de articulações com as diversas Secretarias Municipais juntamente com organizações ou entidades não governamentais;

Considerando o elevado índice de criminalidade infantil na faixa etária 14 a 17 anos, conforme relatório divulgado pela Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital ;

Considerando o disposto no artigo 68, 1º e artigo 69, incisos I e II, do Estatuto da Criança e do Adolescente ;

Considerando o documento " PROGRAMA EDUCAÇÃO - COOPERATIVA" do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

Indicar a Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e supervisionar o Programa " EDUCAÇÃO - COOPERATIVA" , bem como gerenciar a aplicação da verba oriunda do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD, destinada a convênio a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Entidade executora do Programa.

